



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI Nº 176/2004, de 04 de março de 2004

ESTABELECE PENSÃO
MENSAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, autorizada a pagar uma pensão mensal na quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 01 (um) salário mínimo, em benefício da menor LAYANE XAVIER PEREIRA, filha do funcionário municipal ROBERVAL ALVES PEREIRA, já falecido;

§ Único – Sempre que houver majoração no salário mínimo, a pensão aludida no parágrafo 1º desta Lei, será majorada em idênticas proporções;

Art. 2º - O pagamento mensal da pensão mencionada será feito em nome de MARIA LIANA XAVIER LEANDRO, mãe da beneficiada, até que esta complete maioridade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e tem seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2004.

EGILMÁRIO SILVA BEZERRA
Prefeito